



PROCESSO	9761/2019
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
ASSUNTO	Edital – Chamada Pública

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

Seleção de Quadrilhas Estilizadas para os Festejos Juninos de 2019
“São João de Arapiraca 2019”

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, sediado à Rua Samaritana, nº 1.185, bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL através da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída por intermédio da Portaria GP Nº 1.101/2018, FAZ SABER a todos os interessados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, visando o credenciamento para seleção de quadrilhas estilizadas destinadas aos festejos juninos de Arapiraca, visando assim o fortalecimento, a descentralização e a ampliação das ações culturais neste município, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

A sessão de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e os envelopes dos documentos de habilitação serão recebidos na sede provisória da Coordenação Geral de Licitações situada no anexo do 3º CENTRO DE SAÚDE, localizado na Rua Lino Roberto, nº 998, no bairro Santa Edwiges, CEP 57310-320, município de Arapiraca/AL. A documentação será analisada pelo Presidente da Comissão de Licitações com o auxílio de seus membros designada nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa selecionar 05 (cinco) propostas de quadrilhas estilizadas, que tem como finalidade contribuir para a melhoria da qualidade artística dos festejos juninos de Arapiraca.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. O Município de Arapiraca, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude, informa aos interessados que os procedimentos para as apresentações dos projetos culturais para o ano de 2019, e na seleção de 05 (CINCO) PROPOSTAS DE QUADRILHAS ESTILIZADAS, tem como finalidade contribuir com a qualidade dos festejos juninos e com a participação de agentes culturais das diversas localidades de Arapiraca.



2.2. As quadrilhas estilizadas deverão ser compostas por artistas arapiraquenses ou artistas residentes há mais de 02 (dois) anos em Arapiraca.

2.3. As datas das apresentações serão definidas de acordo com a programação geral da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude para o ano de 2019, após a seleção e contato da equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude para com o selecionado.

2.4. O proponente selecionado será responsável quanto a infraestrutura a ser utilizada como: disponibilidade dos instrumentos musicais e cabos (se houver banda), notebook ou tablet (para reprodução da trilha sonora) e iluminação (a critério da sua apresentação) e demais itens necessários à apresentação e deverá levar profissionais para realizar as montagens e operações de acordo com a linguagem de cada projeto.

2.5. Somente poderão se inscrever neste procedimento a pessoa jurídica legalmente constituída, com ou sem fins lucrativos, dotados de natureza cultural, rede e movimento sociocultural, e que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades, sendo vedada a participação de escolas, fundações privadas e órgãos públicos.

2.6. Cada proponente legal (pessoa jurídica) poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.

2.7. O valor global deste edital será de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)** oriundos do Município de Arapiraca, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

2.8. Serão selecionados 05 (cinco) propostas, as quais receberão, cada uma selecionada, uma ajuda de custo no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

2.9. As quadrilhas selecionadas deverão obrigatoriamente realizar 02 (duas) apresentações, de acordo com a programação a ser definida junto à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

2.10. Nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente do projeto selecionado e, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para projetos de outros proponentes, obedecendo o critério classificatório, em ordem decrescente.

2.11. A seleção será desenvolvida mediante a concessão de recursos financeiros destinados a iniciativas de reconhecimento de diversidade, ao valor artístico e cultural e ao trabalho e ações exemplares de resgate, reprodução, continuidade e florescimento das manifestações culturais;



2.12. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital, deverá ser feito somente por escrito e, encaminhado à Coordenação Geral de Licitações, de segunda a sexta feira, das 8h às 14h, até as 48h que antecedem o prazo final das inscrições.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição da proposta será realizada na sede da Coordenadoria Geral de Licitações, em envelopes lacrados (ENVELOPE A – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL e ENVELOPE B – CONCEITUAL TÉCNICA), no período de **21 a 27 de maio de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.**

3.2. A inscrição da proposta implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Nos envelopes A e B devem constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 – SELEÇÃO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS PARA OS
FESTEJOS JUNINOS DE 2019
ANEXO DO 3º CENTRO DE SAÚDE - RUA LINO ROBERTO, Nº 998, BAIRRO SANTA
EDWIGES - CEP 57310-320/ ARAPIRACA-AL

ENVELOPE “B” – SELEÇÃO CONCEITUAL TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 – SELEÇÃO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS PARA OS
FESTEJOS JUNINOS DE 2019
ANEXO DO 3º CENTRO DE SAÚDE - RUA LINO ROBERTO, Nº 998, BAIRRO SANTA
EDWIGES - CEP 57310-320/ ARAPIRACA-AL

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser entregue em dois envelopes lacrados, sendo:

4.1.1 – ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL, contendo:

a) Contrato social ou Estatuto da instituição (cópia autenticada) ou no caso de microempreendedor individual, o Certificado do **MEI** – CCMEI;



- b) Termo de posse do dirigente ou ata de eleição da diretoria, se for o caso;
- c) Comprovante do CNPJ;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- e) Comprovante de residência em nome de proponente atualizado (90 dias) - no caso de imóvel alugado, comprovar através de cópia de contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário do imóvel;
- f) Comprovante do endereço da instituição;
- g) Certidões Negativa de Débitos Municipal;
- h) Certidão Negativas de Débitos Estadual;
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União, abrangendo contribuições sociais;
- j) Certificado de Regularidade FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- m) Certidão de Falência e Concordata;
- n) Cópia do comprovante de Conta Corrente em nome do Proponente (pessoa jurídica)

4.1.2 – ENVELOPE B – SELEÇÃO CONCEITUAL TÉCNICA, contendo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (**ANEXO I**);
- b) Termo de Ciência e Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado (**ANEXO II**);
- c) Fotos que comprovem a experiência da quadrilha em eventos de anos anteriores e demais documentos que auxiliem na compreensão do projeto;
- d) Cópia de documento oficial com foto do responsável artístico pelo projeto;

Parágrafo Único: A documentação necessária para habilitação jurídica deverá ser entregue em cópias fotocopiadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem estabelecida nos itens 4.1.1 e 4.1.2. deste edital. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Habilitação Jurídico Fiscal: caráter eliminatório.

5.1.1 – A Habilitação Jurídico fiscal das proponentes será avaliada pela Comissão Permanente de Licitação do Município.

5.2 – Seleção Conceitual e Técnica: caráter classificatório e eliminatório.

5.2.1 – A seleção das propostas será avaliada por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) profissionais de notório saber com a reconhecida atuação na área de produção



cultural, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, levando em consideração o currículo.

5.3. Cada membro da comissão julgará os cinco quesitos, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

5.4. As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

5.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 5.7. “a”, “b”, “c” e “d”, nessa ordem.

5.6. Do processo de Seleção caberá recurso no período máximo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Arapiraca (www.arapiraca.al.gov.br). Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado a Comissão Permanente de Licitação.

5.7. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), totalizando a nota máxima de 25,0 (vinte e cinco) pontos:

a) **CURRÍCULO DO GRUPO** – Analisa-se a partir do material encaminhado em anexo a proposta contendo matérias de jornais ou site, publicações em revista, fotos, vídeos e todo material que o proponente julgue importante;

b) **TEMA** - O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na cenografia, na coreografia e nos adereços, texto/roteiro, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações;

c) **FIGURINO** - Analisam-se partir do material enviado pelo proponente, que pode incluir na proposta, desenhos, textos explicativos e fotos, a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao Tema escolhido;

d) **MÚSICA** - Expressa o sentimento do Ciclo Junino e/ou do tema abordado. Para avaliação o proponente deverá encaminhar o repertório, podendo incluir o áudio em CD para facilitar o reconhecimento das músicas, especificando a forma de execução, se por banda ou som mecânico;

e) **DIVULGAÇÃO DAS TRADIÇÕES JUNINAS DE ARAPIRACA EM OUTROS MUNICÍPIOS E/OU ESTADO** - Comprovação de participação em anos anteriores em concursos de quadrilhas em outros municípios e/ou estados por meio de relatório ou inscrição.

5.8. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a



50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

5.9. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas que expresse qualquer forma de preconceito e de desrespeito aos Direitos Humanos, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas;

5.10 Os selecionados pelo edital formarão o calendário junino de 2019, sendo que a definição do dia da festa de cada Arraiá será realizado mediante a sorteio.

6. RESULTADOS

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude divulgará o resultado da seleção no site (www.arapiraca.al.gov.br);

6.2. Em caso de quaisquer impedimentos da proposta selecionada, a Comissão de Licitação recorrerá a proposta seguinte por ordem de classificação;

6.3. A apresentação das Quadrilhas, foco deste edital, será realizada no período definido pela Diretoria de Produção da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, podendo este período ser alterado, ampliado ou reduzido de acordo com órgãos reguladores.

6.4. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

7. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos, para os projetos selecionados, serão liberados em parcela única após a assinatura do contrato.

7.2. O contrato deverá ser assinado dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do resultado. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude realizar o apoio a projeto classificável, respeitando a ordem de classificação.

7.3. Os selecionados receberão os recursos referentes através de CONTA CORRENTE, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

7.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. É imprescindível, por parte do proponente e da quadrilha estilizada, a prestação de contas e a entrega à Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em **até sessenta dias após o término da**



vigência do instrumento, sob pena de não participar de editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude pelos próximos 03 (três) anos, além das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

8.2. O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

1. Informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
2. Material de divulgação.

8.3. As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a seleção.

8.4 O OUTORGADO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município de Arapiraca, nos seguintes casos:

- Inexecução do objeto;
- Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

8.5. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As propostas selecionadas realizarão pelo menos 02 (duas) apresentações, conforme cronograma da SMCLJ, com duração de no mínimo 30(trinta) minutos cada.

9.2. O conteúdo a ser apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada, devendo o conteúdo ser informado previamente.

9.3. É vedada a participação neste Edital de proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ, assim como de proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.



9.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização das apresentações ou atividades que tratam este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de uso de espaços públicos.

9.5. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

9.6. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

9.7. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude pelo período de 03 (três) anos.

9.8. Todos os produtos culturais ou espetáculos gerados com recursos deste Edital, bem como os materiais de divulgação decorrentes dos projetos culturais selecionados, deverão conter as logomarcas da Prefeitura Municipal de Arapiraca e da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

9.9. Fica facultada à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude convidar os contemplados para a divulgação nos meios de comunicação em geral, assim como o uso de imagens a qualquer título produzidas durante a Ocupação dos Equipamentos Culturais, sem que caiba qualquer forma de indenização.

9.10 As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e a preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente.

9.11. Este Edital e o resultado da seleção serão publicados no quadro de avisos e disponíveis no portal www.arapiraca.al.gov.br, na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude e na Assessoria de Comunicação e Imprensa da Prefeitura;

9.12. Os casos omissos e outras informações poderão ser obtidas na Comissão Organizadora dos Festejos Juninos de Arapiraca 2019;

Arapiraca-AL, 16 de maio de 2019.

Gustavo Marinho de Gusmão
Presidente da CPL



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Leia com atenção edital antes de preencher os campos deste Formulário de Inscrição.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE – PESSOA JURÍDICA QUE APRESENTA A PROPOSTA.

Nome completo ou razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço completo:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Dados Bancários:

Agência –

CC –

Operação -

Telefone(s):

E-mail(s):

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL - PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA.

Nome completo:

Nº do CPF:

Endereço completo:

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Telefone(s):

E-mail(s):

Título da Quadilha:



3. DIRETORIA DA QUADRILHA. - NOME, CPF e FUNÇÃO

4. RESUMO DO PROJETO.

5. HISTÓRICO DA QUADRILHA.

6. JUSTIFICATIVA DO PROJETO.

Explique a importância do projeto. Este documento deverá ser apresentado em, no máximo, **30 linhas**;

7. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA.

Descrição da Atividade

Unidade Quantidade Valor (R\$) Início Término



8. ENGAJAMENTO

Descreva a ação ou o tema das quadrilhas, que façam referência ao combate ao preconceito, à violência doméstica etc, ou ainda que estimulem a acessibilidade, a sustentabilidade, o desenvolvimento infanto juvenil, a cidadania e a participação social.

9. OBSERVAÇÕES

1. Anexar também ao Formulário de Inscrição:

- a) Material de imprensa, imagens, gravações e outros documentos que informem sobre a proposta, bem como as atividades da produtora ou do grupo, registrados em Mídia Digital (CD ou DVD) ou em pendrive.
- b) Outros itens que julgar necessários.
- c) O e-mail informado neste formulário **deverá ser consultado frequentemente**, pois será o canal de comunicação entre a SMCLJ- e o responsável pela proposta.

10. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas na Convocatória do Edital de Quadrilhas Estilizadas. Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela proposta ou
Responsável legal da pessoa jurídica



ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaração

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ emitido pela _____, e CPF nº _____, sou responsável pela realização do projeto _____ e declaro que estou ciente das exigências mínimas, quanto a infraestrutura a ser utilizada como: Instrumentos musicais e cabos (se houver banda), notebook ou tablet (para reprodução da trilha sonora) e iluminação (a critério da sua apresentação).

Tenho ciência ainda de que o não cumprimento destas exigências mínimas, acarretará em multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

Arapiraca, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Participante



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A (NOME DA INSTITUIÇÃO)

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, com sede à Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**, inscrito no CPF nº 209.092.764-04, RG nº 262494, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**, representada pela Secretária, Sr^a Rosângela Benigna de Oliveira Carvalho, inscrito no CPF nº 679.160.234-15, RG nº 814515 doravante denominado INTERVENIENTE e a (nome da instituição), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Arapiraca/AL, doravante denominado CONTRATADO, considerando a Chamada Pública nº 02/2019, Processo nº 9761/2019, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O Objeto deste Contrato é o repasse financeiro a título de ajuda de custo para realização do espetáculo artístico da QUADRILHA ESTILIZADA intitulada "XXXXXXXX" que ocorrerá no Ginásio Municipal João Paulo II e de uma apresentação a ser definido data e local em Arapiraca/AL, classificado na Chamada Pública nº 02/2019, referente à realização dos Festejos Juninos de Arapiraca 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** a ser pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após data da assinatura do contrato.

3.2. Os valores referidos no item 3.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3. Os recursos, para os projetos selecionados, serão liberados em parcela única, após a assinatura do contrato.

3.3.1. Os recursos poderão ser liberados em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

3.4. Os selecionados receberão os recursos através de CONTA CORRENTE: Agência xxx, Operação xxxx, Conta Corrente xxxxxxxx em nome de **(nome da instituição selecionada)** sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

3.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Programa de Trabalho 10.10.13.122.1400.1062 – Apoio, Fomento e Valorização da Produção Cultural Local, Elemento de despesa 3390.41.0010 – Contribuições.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Edital da Chamada Pública nº 02/2019.

6.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Seleção, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.



6.1.2. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

6.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.1.4. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA condições para a fiel execução do objeto contratado.

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o evento, se realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas na cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em **até sessenta dias após o término da vigência do instrumento**, sob pena de não participar de editais promovidos pela Prefeitura de Arapiraca pelos próximos 03 (três) anos, além das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

8.2. O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

3. Execução do objeto;
4. Apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
5. Utilização dos recursos em finalidade da proposta aprovada;

8.3. As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, cópias de cheques nominais (quando for o caso) ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da



aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

8.4 O OUTORGADO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município de Arapiraca, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada.

8.5. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas pela SMCLJ.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A execução dos projetos será acompanhada pelas equipes da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

11.2. Os proponentes de projetos aprovados neste Edital poderão postar em redes sociais ou outra plataforma online, informações referentes a sua proposta, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da Secretaria e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O responsável por realizar o gerenciamento da presente contratação será o servidor Januário Leite da Silva Neto, CPF nº 077.323.304-04 com lotação específica na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude a qual terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato.

13.3. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. Este Contrato não estabelece quaisquer vínculos de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.8. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, Alagoas, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.



PREFEITURA DE
ARAPIRACA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Arapiraca, ____ de _____ de 2019

Rogério Auto Teófilo

Prefeito
Contratante

Rosângela Benigna de O. Carvalho

Sec. M. de Cultura, Lazer e Juventude
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(nome da instituição)

Contratado

Januário Leite da Silva Neto

Gestor